



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 - ARP – ART. 86, §1º da Lei

14.133/20 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, através da Secretaria Municipal de Educação, sediada na Avenida Manoel Ribas, nº 858 – Centro – Sapopema-Pr, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito srº Paulo Maximiano de Souza Junior, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivo visando Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes, Jalecos, Tênis, Mochilas escolares e Camisetas Para a Secretaria Municipal de Educação, SRP – ART. 86, §1º que será regida pela Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, Lei 123/2006, alterada pela LC 147/2014, Decretos municipal nº 094/2020, 57/2023, 59/2023, 60/2023, 62/2023, 63/2023, 65/2023 e 66/2023, com as alterações posteriores. Que será conduzido pela pregoeira do município, srª Dirce de Fátima V. de Oliveira.

PREGÃO ELETRÔNICO	
INFORMAÇÕES DE DATA E HORA	
DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	04/11/2025 - 09:00h - Horário de Brasília
DATA FINAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	18/11/2025 – 8:55:00h - Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	18/11/2025 - 09:00h - Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES	18/11/2025 - 09:05h - Horário de Brasília



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema –

PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DO EDITAL	
ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA/DISPUTA DE PREÇOS	https://comprasbr.com.br
ACESSO GRATUITO AO EDITAL	https://comprasbr.com.br www.sapopema.pr.gov.br www.pncp.gov.br
CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS	licitacoessapopema@yahoo.com.br Fone: 0800 090 4201 RAMAL 2008
INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
FORMA DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO
FORMA DE FORNECIMENTO	PARCELADA DE ACORDO CONFORME AS NECESSIDADES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGÊNCIA	SIM 12 (doze) MESES A CONTAR A DATA DE PUBLICAÇÃO
COTA RESERVADA PARA MEI, ME OU EPP- ATÉ 25% DO OBJETO	SIM
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES	R\$ 20,00
FUNDAMENTAÇÃO	Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 56/2023, 59/2023, 90/2023, 62/2023, 63/2023 e 94/2020 e Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Valor Total: R\$ 132.994,40 (cento e trinta e dois mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

1. DO OBJETO E DA RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

1.1 - A presente licitação tem por finalidade objeto visando **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes, Jalecos, Tênis, Mochilas escolares e Camisetas Para a Secretaria Municipal de Educação**, conforme quantidades e características técnicas descritas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

1.2 - Conforme instituído pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Estadual n° 2.474/2015 art. 8º, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

1.2. Lote reservado: A Microempresas, Empresas de Pequeno Porte são: **lote de nº 02.**

1.3. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1. Esclarecimentos Iniciais:

1.3.2. Nesta licitação, será firmada Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, tornando-os disponíveis, caso o Município de Sapopema necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

1.3.3. Órgão gerenciador - órgão ou entidade da Administração pública, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

1.3.4. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

1.3.5. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1 - As impugnações ao presente edital deverão ser feitas por escrito e encaminhadas no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

2.2- As impugnações ao edital, deverão ser encaminhadas ao pregoeiro por meio eletrônico, através de campo próprio na **plataforma** <https://comprasbr.com.br> / ou através do E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br .

2.3 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações e está deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2.4 - É vedada a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

2.5 - Os pedidos de esclarecimentos ou dúvidas referentes a este processo licitatório poderão ser enviadas ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão, por meio eletrônico, através de campo próprio no Portal de Licitações / ou através do E-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br .

2.5.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

2.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

2.7 - A resposta do julgamento da impugnação ou dos pedidos de esclarecimento se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, **plataforma** <https://comprasbr.com.br>, site da prefeitura.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações <https://comprasbr.com.br>, que atuará como órgão provedor do Portal de Licitações.

3.2 - Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, observadas as disposições constantes do Art. 4º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação.

3.2.1 - Para o item 05, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.3.2 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

3.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.

3.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.3.4 - Pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada inidônea, suspensa ou impedida para participar de licitação ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo que a Administração Municipal é uma e a penalidade aplicada em um órgão sancionador, alcança todos os demais entes.

3.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

3.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.8 - Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital.

3.3.9 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de SAPOPEMA.

3.3.10 - Agente público do Município de SAPOPEMA.

3.4 - O impedimento de que trata o subitem 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7 - O disposto nos subitens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9 - A vedação de que trata o item 3.3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

3.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Consórcios são coligações despersonalizadas de empresas constituídas, pela via contratual, com vistas a executar determinado empreendimento em conjunto, conforme a disciplina jurídica dos artigos 278 e 279 da Lei 6.404/76. O instituto calca-se na autonomia recíproca dos que se associam para a persecução de um objetivo empresarial comum que, muito provavelmente, não seria alcançado somente com a capacidade individual de cada consorciado, seja por razões de ordem técnica, seja por motivos econômico-financeiros

O art. 15 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, tem como regra geral a permissão à participação de consórcios, inclusive quando o instrumento for omissivo sobre o tema, no entanto, a Administração Pública, quando não permitir a participação de licitantes em consórcios, deve motivar essa decisão, justificando as razões para tanto.

Algumas demandas, públicas ou privadas, por sua dilatada magnitude ou elevada complexidade, só logram ser satisfeitas através dessa ferramenta societária. Contudo, como pretendemos expor adiante, a depender das circunstâncias e de suas implicações, recomenda-se tal permissão para objeto complexo, vultoso, que exija alta complexidade técnica ou econômico-financeiro. ora pode tornar-se impositiva, ora pode ser completamente suprimida.

A discricionariedade administrativa, como se sabe, consiste na “margem de escolha deixada pela lei ao juízo do administrador público para que, na busca da realização dos objetivos legais, opte, entre as opções juridicamente legítimas, pela medida que, naquela realidade concreta, entender mais conveniente” (ARAGÃO, 2013, p. 161). ”

O renomado Jurista Marçal Justen Filho alerta que a discricionariedade em voga:

“...evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. Como toda decisão exercitada em virtude de competência discricionária, admite-



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

se o controle relativamente à compatibilidade entre os motivos e a realidade e no tocante à adequação proporcional entre os meios e os resultados pretendidos.”

O serviço a que se pretende neste certame não é necessário ser realizado em diversas etapas diferentes e executados por diversas empresas, o que encarecerá o contrato, sendo totalmente desnecessário e desarrazoado.

Portanto, não se trata de serviços de diversas variações, complexo, vultoso e, que, poderá ser desenvolvido por uma única empresa, inexistindo a existência de variáveis ramos distintos inclusive.

Em outras palavras, tem-se que o ordenamento jurídico brasileiro e o seu conjunto de princípios informadores impõem a admissão de consórcios em grandes ou heteróclitas licitações – sob pena de restar asfixiado o princípio da competitividade e, em algumas circunstâncias, a própria licitação acabar convertida em procedimento inidôneo e ineficaz, o que não ocorre no presente caso.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União, já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa. (TCU, Acórdão 2.831, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes e Acórdão 1636/2007 - Plenário).

Portanto, trata-se o objeto de pequena monta, sendo que, o próprio objeto do certame, por si só justifica a vedação, não se tratando de objeto de alta complexidade ou vulto. Em outras palavras, a autorização para a participação de empresa em consórcio, afigura-se como regra quando a licitação apresentar vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes, o que não ocorre no presente caso.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Diante do exposto e considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto;

Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital;

E, considerando ainda, que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão dos serviços, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no certame em tela.

3.11 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade dos licitantes que, pelo descumprimento se sujeitam às penalidades cabíveis.

3.12 - A participação neste processo será considerada como evidencia de que o licitante examinou os documentos deste edital e seus anexos e que aceita todas as condições estabelecidas.

3.13 - O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão eletrônica.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE LICITAÇÕES

4.1 - Como condição específica para participação neste processo por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site <https://comprasbr.com.br> telefone (67) 3303-2740 – E-mail cadastro@comprasbr.com.br .

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal de Licitações.

4.3 - O uso da senha de acesso ao Portal de Licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de SAPOPEMA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

4.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo eletrônico.

4.5 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante participante do certame, que pagará ao provedor do sistema eletrônico, o equivalente ao plano escolhido e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PORTAL DE LICITAÇÕES

5.1 - O licitante deverá formular sua proposta, exclusivamente por meio do Portal de Licitações, através da digitação da senha privativa, a partir da data da liberação do edital no Portal de Licitações, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 - O licitante deverá inserir de forma expressa no Portal de Licitações, o valor unitário e total para o item/lote, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 - O licitante deverá indicar, sem se identificar, a marca e quando necessário o modelo e/ou fabricante do produto ofertado, exceto para serviços. Serão aceitos somente uma marca e modelo para cada item.

5.3.1 - Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, do licitante melhor classificado, as informações referentes aos dados faltantes.

5.3.2 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.4 - O licitante deverá observar que quando a forma de julgamento for por lotes, deverá cotar preço para todos os subitens do lote, sob pena de terem sua proposta desclassificada por estar incompleta prejudicando assim o julgamento.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

5.5 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do portal de licitações, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5.1- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2 - O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do portal de licitações, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.5.2.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.7 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.7.1 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5.7.2 - O prazo de validade da proposta de preços ficará suspenso quando ocorrer qualquer recurso, até a decisão do mérito.

5.8 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.9 - A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.

5.9.1 - Após a suspensão da sessão pública, o pregoeiro enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

5.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

5.11 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Portal de Licitações, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

6.1 - A abertura da sessão eletrônica, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

6.2 - Durante a sessão, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do Portal de Licitações, <https://comprasbr.com.br>

6.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no Portal de Licitações durante a sessão eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no Portal de Licitações, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.3 - O Portal de Licitações ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.4 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.5 - A qualquer tempo o pregoeiro poderá suspender a sessão para análise detalhada do objeto ofertado, quanto as especificações técnicas. Sendo os licitantes informados na sessão através de mensagem eletrônica.

7.6 - Para participação da disputa de lances não serão desclassificadas as propostas de preços com o valor acima do estimado, porém para adjudicação os valores finais vencedores serão avaliados, não sendo possível a adjudicação com preços superiores e não justificados.

8. DA FASE DE LANCES

8.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Portal de Licitações.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

8.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8 - Se ocorrer à desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o Portal de Licitações permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 - No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1 - Será adotado para o envio de lances neste processo eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.2 - Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, o pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.1 - Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se encontram em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.2.2 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.3 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.4 - O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais.

9.2.5 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, R\$ 20,00 (vinte) reais, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Portal de Licitações, contraproposta o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.2 - A negociação será realizada por meio do Portal de Licitações e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

b) Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>.

11.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.3 - Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

11.4 - Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.5.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6 - No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.2 - Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.9.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.10 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

11.11 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.12 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema –

PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

12. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS

Exigência e Prazo de Apresentação

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar nos Lotes **1 e 2**, será convocado, por meio de notificação oficial via chat após o encerramento da fase de lances para apresentar as amostras dos itens propostos para análise e aprovação. O prazo para o envio da amostra é de 08 (oito) dias úteis após a finalização da fase de lances. Apenas do licitante classificado em primeiro lugar.

Após o encerramento do prazo de apresentação das amostras, será dado início a análise das amostras apresentadas, que serão registradas via chat em tempo real, ou seja dia 02/12/2025, a partir das 09h30m.

As amostras exigidas deverão ser apresentadas conforme a seguir:

Lote nº 01



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Item 1 (KIT ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - MATERNAL I E II): Uma (01) peça de cada item (Caixa de massa de modelar, cola branca, caixa de giz de cera jumbo, caixa de tinta guache, pincel escolar, pasta com elástico), conforme as exigências do Anexo I, para verificação de material, modelagem, acabamento, cores e aplicação de logomarcas/personalizações.

Item 2 (KIT ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA I E II): Uma (01) peça de cada item (caixa de massa de modelar, caixa de lápis 14 cores jumbo, borrachas, cola branca, caixa de giz de cera, caixa de tinta guache, pincel escolar, apontador, lápis grafite, caderno de cartografia, caderno universitário, pasta com elástico), conforme as exigências do Anexo I, para verificação de material, modelagem, acabamento, cores e aplicação de logomarcas/personalizações.

Item 3 (KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO): Um (01) par de cada item (borrachas, cola branca, tesoura sem ponta infantil, apontador, lápis grafite, caderno de cartografia, caderno universitário, caderno linguagens, caixa de lápis de cor, régua plástica, caixa de tinta guache, pincel escolar), conforme as exigências do Anexo I, para verificação de material, modelagem, acabamento, cores e aplicação de logomarcas/personalizações.

Item 4 (KIT ESCOLAR - ENSINO INTEGRAL): Uma (01) unidade de cada item (caixa de lápis de cor, caixa de tinta guache, pincel escolar, caderno linguagens), conforme as exigências do Anexo I, para verificação de material, modelagem, acabamento, cores e aplicação de logomarcas/personalizações.

Lote Nº 02 - Item 01 (CADERNO DO PROFESSOR): Uma (01) unidade de cada item (caderno personalizado para uso diário do professor), conforme as exigências do Anexo I, para verificação de material, modelagem, acabamento, cores e aplicação de logomarcas/personalizações.

A análise das amostras será conduzida pela Equipe Técnica designada pela Contratante, que verificará a estrita conformidade de todos os aspectos dos itens apresentados com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, incluindo a fidelidade a todas as exigências do Anexo I.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

A amostra será reprovada caso:

- 1) Não atenda a qualquer das especificações de material, gramatura, composição, cor, modelagem, dimensões, aplicação de logomarcas ou acabamento exigidas.
- 2) Os Laudos Técnicos apresentados não comprovem o atendimento às Normas ABNT e parâmetros exigidos, ou não sejam entregues no prazo.

Consequências da Reprovação;

- 1) A reprovação da amostra implicará a desclassificação da proposta do licitante.
- 2) O licitante desclassificado terá suas amostras colocadas à disposição para retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o prazo será realizada destinação final dos referidos itens.
- 3) Em caso de desclassificação, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de suas amostras no mesmo prazo e condições estabelecidas.
- 4) A amostra aprovada não será contabilizada na quantidade entregue, ou seja, não terá custos para a contratante, servirá como Padrão Oficial de Recebimento e será retida pela Secretaria para comparação com os produtos entregues ao longo da execução da ata.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; habilitação fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira.

13.1.1 - Habilitação Jurídica:

13.1.1.1 - Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede do licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa.

13.1.1.2 - Cédula de identidade (RG) ou CNH do representante legal.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

13.1.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009.

13.1.1.4 - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste edital.

OBSERVAÇÃO: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

13.1.2 - Qualificação Técnica:

13.1.2.1 - Comprovante de que o licitante participante fornece ou forneceu, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao objeto do presente edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.

13.1.3 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

13.1.3.1 - Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

13.1.3.2 - Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

13.1.3.3 - Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

13.1.3.4 - Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante.

13.1.3.5 - Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

13.1.3.6 - Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

13.1.4 - Habilitação Econômico-financeira:

13.1.4.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

13.2 - Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

13.3 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme Art. 62, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.1 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do portal de licitações, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

- a) A partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- b) Quando constatado pelo Pregoeiro que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

13.4 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.5 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

13.6 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. 12.6.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

13.7 - Será verificado se o licitante declarou em campo próprio no portal de licitações, sob pena de inabilitação:

- a) Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

13.8 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.3.1.

13.9 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

13.10 - DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

13.10.1 - Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

13.11 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13.12 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme Lei Complementar nº 123/2006. As certidões de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida.

13.12.1 - A não-regularização da documentação fiscal no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via Portal de Licitações no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema –

PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- c) Apresentar os preços finais de forma unitária e global em moeda corrente nacional, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, se assim for o caso.
- d) Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e/ou procedência.
- e) Conter dados obrigatórios referente ao endereço da licitante, nº de telefone, endereço de E-mail, responsável pela assinatura do contrato.

14.2 - A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.

14.2.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

14.3 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.4 - A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.5 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO

15.1 - A sessão poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão precedente ou em que seja anulada a própria sessão, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

c) Quando houver erro por parte do pregoeiro e se faça necessário o retorno para alguma fase anterior, deste que não afete a competitividade e a legalidade do certame.

15.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 - A convocação se dará por meio do Portal de Licitações ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos concedido em sessão, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

16.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

16.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 - O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

16.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail, publicação no site: <https://comprasbr.com.br>.

17. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do processo serão efetuados pela Autoridade Competente.

17.2 - Homologado, o processo licitatório, pela Autoridade Competente será editado contrato no prazo de até 10(dez) dias úteis.

17.3 - Após a edição do contrato a contratada será convocada para assinar o mesmo, devendo fazê-lo em até 15(quinze) dias úteis após a convocação.

17.4 - Na hipótese de recusa da contratada em assinar o Contrato, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente edital.

17.4.1 - O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos.

17.4.2 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

17.4.3 - Nas situações previstas no item anterior o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

18. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Após entregues os objetos autorizados, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

18.1.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela contratada, das obrigações assumidas.

18.1.2 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.

18.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

18.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

18.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

18.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

18.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

18.6 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.7 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotação					
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso	Funcional programática	Grupo da fonte
2025	1230	3.3.90.32.04.03 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EDUCAÇÃO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	06.001.12.361.0 006.2013	Do Exercício



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

2025	1240	3.3.90.32.04.03 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EDUCAÇÃO	-00107 - Salário- Educação	06.001.12.361.0 006.2013	Do Exercício
------	------	---	-------------------------------	-----------------------------	--------------

19. DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

19.1 – A ATA terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos art. 84 da Lei 14.133/2021.

19.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da contratada da autorização de fornecimento, os produtos e/ou serviços relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da data do pedido, no Paço Municipal, localizado na Avenida Manoel Ribas, 858, centro, em horário de expediente.

19.3 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado.
- b) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos produtos entregues e a consequente aceitação final.

19.4 - O recebimento dos produtos e/ou serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

19.5 - A Administração, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

19.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no edital e seus anexos serão, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

20. DAS PENALIDADES

20.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) **impedimento** de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) **multa**:

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

20.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

20.3 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

20.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

20.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

20.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

20.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.7 - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

21.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado,



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

21.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8 - O pregoeiro poderá, no interesse da Administração em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

21.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

21.10 - O edital, o resultado e todos os demais atos relacionados a este processo estarão disponíveis para consulta no site oficial do Município www.sapopema.pr.gov.br e no Portal de Licitações <https://comprasbr.com.br>.

21.11 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverão ser dirigidos ao pregoeiro através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Manoel Ribas, nº 858 -



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Centro, CEP 84.290-000, na cidade de SAPOPEMA/PR, em dias úteis e em horário de expediente.

21.12 - Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste edital.

21.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Curiúva/Pr.

21.14 - São partes integrantes deste edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Proposta de Preços - Vencedor;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato.

Sapopema, 03 de novembro de 2025.

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS CONFORME ART 78, INCISO IV – DA LEI

14133/2021 Processo Administrativo nº 151/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para Futuras e Eventuais aquisições de kits de materiais escolares para a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento do município de Sapopema - PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I deste instrumento.

LOTE Nº 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - MATERNAL I E II (CONFORME DESCRIPTIVO EM ANEXO) Conteúdo: 01 caixa massa de modelar; 01 cola branca 01 caixa giz de cera jumbo 01 caixa tinta guache	Unid.	120	47,72	R\$ 5.726,40



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema –

PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

	01 pincel escolar 01 pasta com elástico				
2	KIT ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA I E II (CONFORME DESCRIPTIVO EM ANEXO) Conteúdo: 01 caixa massa de modelar; 01 caixa lápis 14 cores jumbo 02 borrachas 01 cola branca 01 caixa giz de cera 01 caixa tinta guache 01 pincel escolar 01 apontador 02 lápis grafite 01 caderno de cartografia 01 caderno universitário 01 pasta com elástico	Unid.	150	126,52	R\$ 18.978,00
3	KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO	Unid.	500	159,92	R\$ 79.960,00



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema –

PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

	5º ANO (CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO) Conteúdo: 02 borrachas 01 cola branca 01 tesoura sem ponta infantil 01 apontador 02 lápis grafite 01 caderno de cartografia 02 caderno universitário 04 caderno linguagens 01 caixa lápis de cor 01 régua plástica 01 caixa tinta guache 01 pincel escolar				
4	KIT ESCOLAR - ENSINO INTEGRAL (CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO) Conteúdo: 01 caixa lápis de cor 01 caixa tinta guache 01 pincel escolar	Unid.	200	61,91	R\$ 12.382,00



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

	04 caderno linguagens				
LOTE Nº 02					
5	CADERNO DO PROFESSOR (CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO) Conteúdo: 01 caderno personalizado para uso diário do professor	Unid.	150	106,32	R\$ 15.948,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contado do(a) assinatura da ATA de RP, na forma do artigo 84º, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021. Podendo ser prorrogada.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 132.994,40 (cento e trinta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a educação é um direito social, com apoio nos termos do caput do artigo 6º da Constituição Federal de 1988 (CF), há a necessidade perene de atender às demandas materiais das escolas municipais, com finalidade de desenvolver plenamente os alunos, os preparando para o exercício da cidadania e os qualificando para o mercado de trabalho, assegurando-lhes a igualdade de condições na escola. Ademais, de acordo com o artigo 208, inciso VII, da CF, é dever do Estado a garantia de atendimento, em todas as etapas da educação básica, preceito reafirmado pela Lei nº 9.394/1996, em seu artigo 4º, que dispõe sobre as diretrizes e bases da educação nacional.

2.2. A distribuição equitativa de materiais escolares ajuda a reduzir as desigualdades educacionais, proporcionando a todos os alunos as ferramentas básicas necessárias para acompanhar o currículo escolar, garantindo que todos os alunos tenham igualdade de oportunidades no acesso à educação, independentemente das condições socioeconômicas. A distribuição desses materiais facilita o processo de ensino-aprendizagem, permitindo que os professores realizem as atividades

2.3. A distribuição de cadernos personalizados para os professores da rede municipal de ensino viabiliza abordagens pedagógicas melhoradas, uma vez que, o fornecimento de instrumentos escolares facilita as condições de ensino e promove tranquilidade no orçamento pessoal dos professores e das escolas - e também dos pais das crianças, ao considerar os kits distribuídos aos alunos -, os quais



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

dispendem, comumente, de gastos consideráveis com materiais pedagógicos para atender as demandas cotidianas surgidas em sala de aula e no ambiente escolar como um todo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR LOTE

3.1. A aquisição por lote é necessária para assegurar o tratamento isonômico que merecem os estudantes atendidos. Caso contrário, alguns poderão receber materiais diferentes daqueles entregues aos colegas, quanto a qualidade e padrões, que devem manter uniformidade entre si.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Como solução mais adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição e as opções de mercado, opta-se pela aquisição por meio de pregão eletrônico, tendo em vista não somente a importância de sua finalidade, mas também ao se considerar a disponibilidade orçamentária frente ao resultado planejado. Portanto, demonstra-se a viabilidade do caráter de urgência da aquisição, ao evidenciar as justificativas descritas no item 2.1. do presente termo.

4.2. Consequentemente, como forma de concretizar a aquisição por meio de pregão eletrônico, ou seja, a fim de atender a solução relatada no item 3.1., propõe-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de materiais escolares, devendo os produtos estarem em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR - Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras e regramentos aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

4.3. Ademais, a aquisição de kits de materiais escolares para os professores é uma iniciativa que pode trazer inúmeros benefícios para o desenvolvimento da educação infantil em ambiente escolar, não somente como forma de incentivo aos professores, mas também evitando que os educadores tenham custas advindas de orçamento próprio com materiais necessários ao ensino-aprendizagem, em abordagens pedagógicas eficientes e eficazes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade. Não se aplica.

Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021). Não se aplica.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade. Não se aplica.

Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema –

PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Garantia da contratação

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

6. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS

Exigência e Prazo de Apresentação

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar nos Lotes 1, 2 e 3 será convocado, por meio de notificação oficial via chat após o encerramento da fase de lances para apresentar as amostras dos itens propostos para análise e aprovação. O prazo para o envio da amostra é de 08 (oito) dias úteis após a finalização da fase de lances. Apenas do licitante classificado em primeiro lugar.

As amostras exigidas deverão ser apresentadas conforme a seguir:

Item 1 (KIT ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - MATERNAL I E II): Uma (01) peça de cada item (Caixa de massa de modelar, cola branca, caixa de giz de cera jumbo, caixa de tinta guache, pincel escolar, pasta com elástico), conforme as exigências do Anexo I, para verificação de material, modelagem, acabamento, cores e aplicação de logomarcas/personalizações.

Item 2 (KIT ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA I E II): Uma (01) peça de cada item (caixa de massa de modelar, caixa de lápis 14 cores jumbo, borrachas, cola branca, caixa de giz de cera, caixa de tinta guache, pincel escolar, apontador, lápis grafite, caderno de cartografia, caderno universitário, pasta com elástico), conforme as exigências do Anexo I, para verificação de material, modelagem, acabamento, cores e aplicação de logomarcas/personalizações.

Item 3 (KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO): Um (01) par de cada item (borrachas, cola branca, tesoura sem ponta infantil, apontador, lápis grafite, caderno de cartografia, caderno universitário, caderno linguagens, caixa de lápis de cor, régua plástica, caixa de tinta guache, pincel escolar), conforme as exigências do Anexo I, para verificação de material, modelagem, acabamento, cores e aplicação de logomarcas/personalizações.

Item 4 (KIT ESCOLAR - ENSINO INTEGRAL): Uma (01) unidade de cada item (caixa de lápis de cor, caixa de tinta guache, pincel escolar, caderno linguagens), conforme as exigências do Anexo I, para verificação de material, modelagem, acabamento, cores e aplicação de logomarcas/personalizações.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Lote 02 (CADERNO DO PROFESSOR): Uma (01) unidade de cada item (caderno personalizado para uso diário do professor), conforme as exigências do Anexo I, para verificação de material, modelagem, acabamento, cores e aplicação de logomarcas/personalizações.

Prazo e Local:

A análise das amostras será conduzida pela Equipe Técnica designada pela Contratante, que verificará a estrita conformidade de todos os aspectos dos itens apresentados com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, incluindo a fidelidade a todas as exigências do Anexo I.

A amostra será reprovada caso:

3) Não atenda a qualquer das especificações de material, gramatura, composição, cor, modelagem, dimensões, aplicação de logomarcas ou acabamento exigidas.

4) Os Laudos Técnicos apresentados não comprovem o atendimento às Normas ABNT e parâmetros exigidos, ou não sejam entregues no prazo.

Consequências da Reprovação;

5) A reprovação da amostra implicará a desclassificação da proposta do licitante.

6) O licitante desclassificado terá suas amostras colocadas à disposição para retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o prazo será realizada destinação final dos referidos itens.

7) Em caso de desclassificação, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de suas amostras no mesmo prazo e condições estabelecidas.

8) A amostra aprovada não será contabilizada na quantidade entregue, ou seja, não terá custos para a contratante, servirá como Padrão Oficial de Recebimento e será retida pela Secretaria para comparação com os produtos entregues ao longo da execução da ata.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos itens licitados será processado e efetuado da seguinte forma:

7.2. **Prazo de Pagamento:** O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** corridos após o recebimento definitivo e aceitação dos itens, atestados por meio do



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

documento hábil (ex: Termo de Recebimento Definitivo, Nota Fiscal devidamente atestada etc.), conforme as regras e procedimentos da Contratante.

7.3. Forma de Pagamento: O valor total **AQUISIÇÃO** será pago em **6 (seis) parcelas** mensais e sucessivas de igual valor.

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

8.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 dias úteis**, contados da emissão de requisição.

8.2. A entrega será de forma parcelada, sendo de início no mínimo 40% do total do objeto licitado.

8.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Praça Antônio Batista Ribas, 95 - Sapopema, PR, 84 290-000 (Secretaria Municipal de Educação).

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata.

8.8. O prazo de garantia do objeto da contratação deverá seguir o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura da ATA ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

9.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

9.8. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

9.9. O fiscal técnico da ata acompanhará a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.10. O fiscal técnico da ata anotará no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

9.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.12. O fiscal técnico da ata informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da atanas datas aprazadas, o fiscal técnico da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

9.14. O fiscal técnico da ata comunicará ao gestor da ata, em tempo hábil, o término da atasob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

9.15. O fiscal administrativo da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor da ata

9.17. O gestor da ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.18. O gestor da ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

9.19. O gestor da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.20. O gestor da ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.21. O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.22. O gestor da ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.23. O gestor da ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, SRP CONFORME Art. 78, inciso IV, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Habilitação jurídica

10.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema –

PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação					
Exercício	Conta da Despesa	Natureza	Fonte de recurso	Funcional programática	Grupo da fonte
2025	1230	3.3.90.32.04.03 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EDUCAÇÃO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	06.001.12.361.0006.2013	Do Exercício
2025	1240	3.3.90.32.04.03 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EDUCAÇÃO	00107 - Salário-Educação	06.001.12.361.0006.2013	Do Exercício

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

APÊNDICE I .I

Justificativa para aquisição dos quantitativos

A aquisição descrita na tabela do termo de referência de pregão eletrônico que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará justifica-se, uma vez que, a aquisição de kits de materiais escolares visa assegurar o direito social da educação, prevista na Carta Magna de 1988 da República Federativa do Brasil. Tal direito é tido, majoritária e universalmente, pelo meio jurídico doutrinário, como um direito fundamental. Os itens solicitados serão utilizados para garantir de forma igualitária a todos os estudantes os kits necessários para um aprendizado qualificado; e aos professores um incentivo e meios materiais necessários às abordagens pedagógicas cotidianas. Ademais, torna-se pertinente fornecer os kits às crianças e professores da rede municipal de educação, visando atender às necessidades materiais que surgem durante o decorrer do período previsto em calendário escolar municipal.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO I.II

KIT 1 - KIT ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - MATERNAL I E II

MASSA DE MODELAR: contendo 12 cores. Com peso de 180gr. Composta de pastilhinha; não endurece com facilidade; plástica com cores intensas misturáveis; não mancham; não grudam; fácil de limpar das mãos apenas água e sabão. Contendo obrigatoriamente as cores marrom, mínimo dois tons de azul, verde, vermelho, branco, amarelo, cinza e preto. Embalagem contendo marca e importador ou distribuidor quando importado, selo do INMETRO, código de barras, número do registro, OCP e abertura para melhor visualização do produto. A massa deve vir em embalagem plástica e ser composta por pigmentos orgânicos, resina de origem vegetal, carbonato de cálcio, parafina macro, cristalina e óleo parafínico. Armazenar em local fresco e arejado se possível em temperatura de 25°, com validade de 24 meses.

COLA BRANCA: cola escolar, branca, atóxica, com 110 gramas, lavável, escolar, com bico economizador, tampa com respiro. Composição: resina de PVA, produto atóxico, pronto para uso, alto teor de sólidos, contenha dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Certificado do INMETRO.

GIZ DE CERA JUMBO: Caixas de Giz de Cera Jumbo contendo no mínimo 12 unidades em cores diferentes de giz de cera, formato redondo, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras, cargas minerais inertes e pigmentos. Dimensões do giz 8,5 x 1,1 x 101 cm, peso mínimo de 100 gramas. O produto deve ser macio, e possuir alto poder de cobertura. O giz deverá ser envolvido por uma proteção em papel informando a cor do giz para evitar a quebra e não sujar as mãos. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro, marrom, branco, laranja, rosa e roxo. Produto certificado pelo Inmetro.

TINTA GUACHE: caixa de tinta guache: 12 potes cores variadas, mínimo de 15 ml cada, não tóxica, solúvel em água, tampa com rosca. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. informações na embalagem conforme portaria



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

INMETRO nº 333/2012: segurança, compulsório, registro 000239/2014, brics0098, INMETRO.

PINCEL ESCOLAR: número 12 com cabo de madeira longo amarelo (aproximadamente 25 cm), com cerdas brancas e formato chato, ideal para cantos, coberturas de áreas, contornos, patina, preenchimento, pinturas em geral, código de barras impresso no produto.

PASTA COM ELÁSTICO: Pasta com elástico: pasta escolar formato ofício, com abas, elástico e lombada expansível, medindo 245 x 345mm, confeccionada com lâmina de polipropileno pp reciclado pós consumo, branco translúcido (natural), espessura de 0,40 microns, acabamento com vincos na dobra, que permitam expansão da capacidade volumétrica, durante uso prolongado. a personalização e a inscrição „distribuição gratuita, venda proibida”, deverão ser impressas através de off-set uv, com tintas atóxicas. Acabamento com elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminal plástico, de boa qualidade. deverá constar no verso da pasta o nome e cnpj do fabricante, data de fabricação, inscrição do símbolo do pp reciclado. serão exigidos laudos junto à amostra que atestem conformidade com as normas abnt nbr 15236/2021 (completa isenção de ftalatos, toxicologia, metais pesados e resistência mecânica) e norma ABNT NBR 16.040:2020, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa) emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO.

KIT 2 - KIT ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ I E II

MASSA DE MODELAR: contendo 12 cores. Composta de pastilhinha; não endurece com facilidade; plástica com cores intensas misturáveis; não mancham; não grudam; fácil de limpar das mãos apenas água e sabão. Contendo obrigatoriamente as cores marrom, mínimo dois tons de azul, verde, vermelho, branco, amarelo, cinza e preto. Embalagem contendo marca e importador ou distribuidor quando importado, selo do INMETRO, código de barras, número do registro e ocp e abertura para melhor visualização do produto. A massa deve vir em embalagem plástica e ser composta por pigmentos orgânicos, resina de origem vegetal, carbonato de cálcio, parafina macro, cristalina e



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

óleo paraafínico. Armazenar em local fresco e arejado se possível em temperatura de 25°. com validade de 24 meses.

LÁPIS 14 CORES JUMBO: Lápis de cor jumbo: - corpo triangular - composição: grafite - cargas inertes – material cerâmico e madeira reflorestada. A espessura do grafite deverá ser de no mínimo 4mm. O produto deverá conter na embalagem certificado fsc, a caixa deverá conter no mínimo 14 lápis de cor com cores diferentes, sendo duas cores Bicolores metálicas acompanhando 01 apontador. Produto certificado pelo Inmetro.

BORRACHA: Borracha escolar grande com capa protetora, formato 60 x 32 x10 mm. borracha branca (livre de PVC). capa plástica protetora, com impressão de arquivo digital fornecido. Apresentar laudo de conformidade com as normas ABNT NBR 15236:2021 e NBR 16040:2020 (toxicologia, metais pesados, fllatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório acreditado pelo INMETRO atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa free).

COLA BRANCA: Cola escolar, branca, atóxica, com 110 gramas, lavável, escolar, com bico economizador, tampa com respiro. Composição: resina de PVA, produto atóxico, pronto para uso, alto teor de sólidos, contenha dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Certificado do INMETRO.

TESOURA SEM PONTA INFANTIL: Tesoura escolar arredondada, medindo aproximadamente 12cm de comprimento, contendo régua em sua lâmina, área de corte de no mínimo 45mm, cabo plástico anatômico com trava ou tag para maior segurança. composição: cabo em resina termoplástica e lâmina plástica, produto acondicionado em blister. embalagem contendo informações do produto marca referência e código de barras e selo do INMETRO.

GIZ DE CERA JUMBO: Caixas de Giz de Cera Jumbo contendo no mínimo 12 unidades em cores diferentes de giz de cera, formato redondo, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras, cargas minerais inertes e pigmentos. Dimensões do giz 8,5 x 1,1 x 101 cm, peso mínimo de 100 gramas. O produto deve ser macio, e possuir alto poder de cobertura. O giz deverá ser envolvido por uma proteção em papel informando a cor do giz para evitar a quebra e não sujar as mãos.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro, marrom, branco, laranja, rosa e roxo. Produto certificado pelo Inmetro.

TINTA GUACHE: caixa de tinta guache: 12 potes cores variadas, mínimo de 15 ml cada, não tóxica, solúvel em água, tampa com rosca. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. informações na embalagem conforme portaria INMETRO nº 333/2012: segurança, compulsório, registro 000239/2014, brics0098, INMETRO.

PINCEL ESCOLAR: número 08 com cabo de madeira longo amarelo (aproximadamente 25 cm). com cerdas brancas e formato chato, ideal para cantos, coberturas de áreas, contornos, patina, preenchimento, pinturas em geral, código de barras impresso no produto.

APONTADOR: Apontador plástico com depósito medindo 60mm x 25mm x 15mm. composto por duas partes, sendo uma parte em formato opaca: I: onde está fixada a lâmina com parafuso e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado a marca, certificação do INMETRO e símbolo sustentável, com impressão externa. estas são conectadas entre si, com trava sob pressão. composição: poliestireno reciclado e lâmina de aço temperado. embalagem contendo: selo do INMETRO, código de barras e informações do produto.

LÁPIS GRAFITE: Lápis preto hexagonal HB= nº2, mina macia produzido com fibra natural de madeira, madeira composta com plástico, grafite, borracha, tornando assim mais macio sua superfície, corpo do lápis na cor preta, com marca, modelo, graduação, pefc, código de barras e origem de fabricação. Diâmetro 7 mm. Comprimento 170 a 175 mm. Diâmetro do grafite 2 mm. Com certificação Pefc, fsc, in 71.

CADERNO DE CARTOGRAFIA: Especificações mínimas: capa dura espiral. Miolo com 48 páginas, com margem à esquerda. Formato fechado: 200 mm x 275 mm, em papel sulfite 63g/m², gramatura mínima de 600g/m² revestido com papel couche 115g/m², com aplicação de verniz uv. A capa e contra capa devem ser personalizadas com logos e foto de um ponto turístico do município, em 4x4 cores.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CADERNO UNIVERSITÁRIO: 96 FOLHAS (obs.: caderno grande): capa dura, acabamento em espiral composto de arame revestido de 1,2mm e acabamento coillock, contendo no mínimo 96 folhas, formato 200 x 275mm, gramatura mínima de 780 g/m², revestido em papel couchê gramatura mínima de 115 g/m², guarda em papel offset branco gramatura mínima 120 g/m², miolo em papel off set branco com gramatura mínima 63g/m². Capa e contracapa com acabamento bopp brilho. Constar na contracapa informações do fabricante, marca, gramatura, formato, número de folhas. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15733 e certificado pelos selos do fsc ou cerflor ou similar. Certificação fsc ou equivalente correspondente ao papel do miolo.

PASTA COM ELÁSTICO: pasta escolar formato ofício, com abas, elástico e lombada expansível, medindo 245 x 345mm, confeccionada com lâmina de polipropileno pp reciclado pós consumo, branco translúcido (natural), espessura de 0,40 microns, acabamento com vincos na dobra, que permitam expansão da capacidade volumétrica, durante uso prolongado. a personalização e a inscrição „distribuição gratuita, venda proibida”, deverão ser impressas através de off-set uv, com tintas atóxicas. Acabamento com elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminal plástico, de boa qualidade. deverá constar no verso da pasta nome e cnpj do fabricante, data de fabricação, inscrição do símbolo do pp reciclado. serão exigidos laudos junto à amostra que atestem conformidade com as normas ABNT NBR 15236/2021 (completa isenção de ftalatos, toxicologia, metais pesados e resistência mecânica) e norma ABNT NBR 16.040:2020, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa) emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO.

KIT 3 - KIT ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO

BORRACHA: Borracha escolar grande com capa protetora, formato 60 x 32 x10 mm. borracha branca (livre de PVC). capa plástica protetora, com impressão de arquivo digital fornecido. Apresentar laudo de conformidade com as normas ABNT NBR 15236:2021 e NBR 16040:2020 (toxicologia, metais pesados, ftlatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório acreditado pelo inmetro atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa free).



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

COLA BRANCA: Cola escolar, branca, atóxica, com 110 gramas, lavável, escolar, com bico economizador, tampa com respiro. Composição: resina de PVA, produto atóxico, pronto para uso, alto teor de sólidos, contenha dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Certificado do INMETRO.

TESOURA SEM PONTA INFANTIL: Tesoura escolar arredondada, medindo aproximadamente 12cm de comprimento, contendo régua em sua lâmina, área de corte de no mínimo 45mm, cabo plástico anatômico com trava ou tag para maior segurança. composição: cabo em resina termoplástica e lâmina plástica, produto acondicionado em blister. embalagem contendo informações do produto marca referência e código de barras e selo do inmetro.

APONTADOR: Apontador duplo com depósito, medindo no mínimo 50mm x 40mm x 40mm. compostos por partes conectadas entre si, com trava sob pressão. composição: plástico reciclado e lâmina de aço carbono. produto com certificação do inmetro.

LÁPIS GRAFITE: Lápis preto hexagonal HB= nº2, mina macia produzido com fibra natural de madeira, madeira composta com plástico, grafite, borracha, tornando assim mais macio sua superfície, corpo do lápis na cor preta, com marca, modelo, graduação, pefc, código de barras e origem de fabricação. Diâmetro 7 mm. Comprimento 170 a 175 mm. Diâmetro do grafite 2 mm. Com certificação Pefc, fsc, in 71.

CADERNO DE CARTOGRAFIA: Especificações mínimas: capa dura, acabamento em espiral, composto de arame revestido de 1,2mm e acabamento coillock. Miolo com 48 páginas, com margem à esquerda. Formato fechado: 200 mm x 275 mm, em papel sulfite 63g/m², gramatura mínima de 600g/m² revestido com papel couche 115g/m², com aplicação de verniz uv. A capa e contra capa devem ser personalizadas com logos e foto de um ponto turístico do município, em 4x4 cores.

CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS: capa dura, espiralacabamento em espiral, composto de arame revestido de 1,2mm e acabamento coillock, contendo no mínimo 96 folhas, formato 200 x 275mm, gramatura mínima de 780 g/m², revestido em papel couchê gramatura mínima de 115 g/m², guarda em papel offset branco gramatura mínima 120 g/m², miolo em papel off set branco com gramatura mínima 63g/m². Capa e contracapa



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

com acabamento bopp brilho. Constar na contracapa informações do fabricante, marca, gramatura, formato, número de folhas. O material deverá estar de acordo com a norma da abnt nbr 15733 e certificado pelos selos do fsc ou cerflor ou similar. Certificação fsc ou equivalente correspondente ao papel do miolo.

CADERNO LINGUAGENS: Especificações mínimas: capa dura/cabamento em espiral composto de arame revestido de 1,2mm e acabamento coillock. Miolo com 96 páginas, com margem à esquerda. Formato fechado: 140 mm x 200 mm, em papel sulfite 56g/m², gramatura mínima de 600g/m² revestido com papel couche 115g/m², com aplicação de verniz uv.

LÁPIS DE COR: Corpo sextavado; - Composição: grafite; - Cargas inertes; - Material cerâmico e madeira reflorestada. A espessura do grafite deverá ser de no mínimo 3mm. O produto deverá conter na embalagem certificado FSC, a caixa deverá conter no mínimo 14 lápis de cor com cores diferentes, sendo duas cores bicolores metálicas, contendo um apontador. Produto certificado pelo INMETRO.

RÉGUA: régua plástica cristal 30 cm, confeccionada em politereftalato de etila reciclado pós-consumo (petpcr), biodegradável. dimensões mínimas de 30 cm de comprimento x 3 cm de largura x 3mm de espessura, com escala gravada por transferência de imagem, sem deformidades ou rebarbas, escala de 30 cm, clara e precisa, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, com impressão legível e sem falhas; cantos arredondados para maior segurança; o produto deve ter, estampado, a marca do fabricante; obrigatório apresentar junto das amostras certificação do inmetro, bem como comprovação do aditivo biodegradável no material.

TINTA GUACHE: caixa de tinta guache: 12 potes cores variadas, mínimo de 15 ml cada, não tóxica, solúvel em água, tampa com rosca. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. informações na embalagem conforme portaria inmetro nº 333/2012: segurança, compulsório, registro 000239/2014, brics0098, inmetro.

PINCEL ESCOLAR: número 08 com cabo de madeira longo amarelo (aproximadamente 25 cm). com cerdas brancas e formato chato, ideal para cantos, coberturas de áreas,



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

contornos, patina, preenchimento, pinturas em geral, código de barras impresso no produto.

KIT 4 - KIT ESCOLAR - ENSINO INTEGRAL

LÁPIS DE COR: Corpo sextavado; - Composição: grafite; - Cargas inertes; - Material cerâmico e madeira reflorestada. A espessura do grafite deverá ser de no mínimo 3mm. O produto deverá conter na embalagem certificado FSC, a caixa deverá conter no mínimo 14 lápis de cor com cores diferentes, sendo duas cores bicolores metálicas, contendo um apontador. Produto certificado pelo INMETRO.

TINTA GUACHE: caixa de tinta guache: 12 potes cores variadas, mínimo de 15 ml cada, não tóxica, solúvel em água, tampa com rosca. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. informações na embalagem conforme portaria inmetro nº 333/2012: segurança, compulsório, registro 000239/2014, brics0098, inmetro.

PINCEL ESCOLAR: número 12 com cabo de madeira longo amarelo (aproximadamente 25 cm). com cerdas brancas e formato chato, ideal para cantos, coberturas de áreas, contornos, patina, preenchimento, pinturas em geral, código de barras impresso no produto.

CADERNO LINGUAGENS: Especificações mínimas: capa dura/cabamento em espiral composto de arame revestido de 1,2mm e acabamento coillock. Miolo com 96 páginas, com margem à esquerda. Formato fechado: 140 mm x 200 mm, em papel sulfite 56g/m², gramatura mínima de 600g/m² revestido com papel couche 115g/m², com aplicação de verniz uv.

LOTE Nº 02 - KIT 5 - KIT ESCOLAR - CADERNO DO PROFESSOR

CADERNO PERSONALIZADO PARA USO DIÁRIO DO PROFESSOR: Capa dura revestida com papel couche 170 g. com 4x0. Com laminação fosca envolto em cartão 04mm com verniz localizada. Miolo com aproximadamente 300 páginas no total e página com os nomes dos meses contendo mensagens. Papel com mínimo de 63gr., tamanho 16cmx24cm. Mais duas folhas no início da agenda contendo adesivos coloridos 180g em papel branco. Acabamento colocação de wire –ô com furação quadrada, na cor a ser definida pela Secretaria de Educação. Páginas iniciais com : página com Mensagem para



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

o Professor, página de agradecimento ao Professor, página com Identificação Pessoal, página com calendário geral 2026 e 2027; Página com calendário escolar aprovado pelo Núcleo; Páginas com Descrição do Cargo; Página com texto sobre "A empatia do professor é a chave para o aprendizado do aluno; Página com dicas de como lidar com uma turma agitada ;Cada abertura do Mês terá um página com uma folha de planejamento mensal, sendo cada mês de uma cor diferente; Próximas páginas com 01 dia por página do calendário; Conteúdo das páginas finais: Página com telefone das Escolas e CMEIs; Página com telefones úteis. Acessório: Porta Caneta Arte final da agenda – O desenvolvimento do Arquivo é de responsabilidade da empresa vencedora.

Sapopema, 03 de novembro de 2025

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (Vencedor)

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	Bairro:
Cidade:	Estado:
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	

Dados para Depósito Bancário:

Banco:	
Agência:	
Conta:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:	
CPF:	
RG:	

Itens vencedor

Lote	Qtd	Und	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total

Validade: mínima de (60) dias.

(local e data)

(Assinatura do Responsável Legal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 858 - Centro, na cidade de Sapopema-Pr, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Excelentíssimo prefeito sr. **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, nomeado nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula funcional nº 80421, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 64/2025, publicada no de/...../2025, processo administrativo n.º 151/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de XXXXX-XXXX. Av. XXXXXXXX,XXXX, Bairro: XXXXXXXX - CEP: XXXXX, Telefone (XX) XXXXXXXX.XXX- E-mail- XXXXXXXX . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº XXXXXXXX neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº XXXXXXXX, RG: sob nº xxxx, conforme consta no registro nº xxxxxxxx da xxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxx-xxx.

12. DO OBJETO

12.1. Registro de Preços para Futuras e Eventuais aquisições de kits de materiais escolares para a Secretaria Municipal de Educação, especificado(s) no(s) item(ns) da tabela a baixo e em conformidades com o Termo de Referência, anexo do edital de



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Licitação Pregão eletrônico nº 64/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

13. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

13.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
do								
TR								
	Especificaç	Marca	Modelo	Unidade	Quantida	Quanti	Valor	V.Total
X	ão	(se exigida	(se exigido no		de	dade	Un	
		no edital)	edital)		Máxima	Mínima		

13.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

14. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

14.1. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

15.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

16. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

16.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

16.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

16.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

16.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

16.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

16.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

16.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 20.

16.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

16.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

16.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 16.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

16.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

16.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

17.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

18. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

18.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

18.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

18.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

18.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 20.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

18.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

18.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 20.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

18.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 18.2 e no item 18.2.1, o órgão



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

18.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

19.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

19.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

19.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

19.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

19.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

19.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

19.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

19.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 19.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

20.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

20.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

20.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

20.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 20.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

20.4.1. Por razão de interesse público;

20.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

20.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

21. DAS PENALIDADES

21.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

21.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

21.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

21.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

22. DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

22.1. O prazo de entrega do bem é de 10 (dez) dias, contados da data do pedido.

22.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Praça Antônio Batista Ribas, 177– centro – Setor de Compras do Municipal de Sapopema/Pr.

22.3. A compra será de forma **parcelada**, conforme a necessidade.

22.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal eletrônica que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, de conformidade com o pedido.

22.5. A empresa deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.

22.6. O pagamento dos itens licitados será processado e efetuado da seguinte forma:

22.7. **Prazo de Pagamento:** O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** corridos após o recebimento definitivo e aceitação dos itens, atestados por meio do documento hábil (ex: Termo de Recebimento Definitivo, Nota Fiscal devidamente atestada etc.), conforme as regras e procedimentos da Contratante.

22.8. **Forma de Pagamento:** O valor total **AQUISIÇÃO** será pago em **6 (seis) parcelas** mensais e sucessivas de igual valor.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Garantia, manutenção e assistência técnica

22.9. A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade dos objetos contra defeitos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

22.10. Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o objeto e havendo a necessidade de transporte, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

22.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

22.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

22.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

22.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

22.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

22.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

23. CONDIÇÕES GERAIS

23.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

23.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia*.

24. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sapopema, de de 2025

GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SAPOPEMA

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

FORNECEDOR
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:-



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Edna Pereira de Paula
CPF: 347.748.248-44

Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira
CPF: 027.231.049-23

Anexo **Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade de Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade de Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290- 000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema –

PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

								validad e